

Resolução nº : 10588/2001
Protocolo nº : 286656/01
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para a Câmara Municipal de UNIFLÔR, em razão da extrapolação do índice de 90 % (noventa por cento) do teto máximo com despesa de pessoal, de acordo com a Instrução nº 2363/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14988/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente